

2005, na Grécia, desde 26 de Maio de 2005, na Guatemala, desde 13 de Setembro de 2009, na Guiné-Bissau, desde 6 de Fevereiro de 2009, na Islândia, desde 22 de Fevereiro de 2009, na Índia, desde 18 de Novembro de 2005, na Irlanda, desde 8 de Maio de 2007, na Itália, desde 1 de Março de 2005, na Jamaica, desde 25 de Março de 2009, na Libéria, desde 16 de Março de 2006, no Liechtenstein, desde 18 de Junho de 2004, no Luxemburgo, desde 13 de Dezembro de 2005, em Malta, desde 24 de Março de 2005, no Montenegro, desde 23 de Março de 2007, nos Países Baixos, desde 19 de Novembro de 2004, na Nova Zelândia, desde 21 de Fevereiro de 2008, na Nicarágua, desde 6 de Março de 2008, no Níger, desde 18 de Março de 2008, no Paraguai, desde 3 de Junho de 2009, no Peru, desde 14 de Agosto de 2005, na Polónia, desde 15 de Março de 2007, na Moldova, desde 5 de Julho de 2005, na Federação Russa, desde 24 de Julho de 2007, na Serra Leoa, desde 30 de Março de 2005, na Eslováquia, desde 11 de Agosto de 2004, na Eslovénia, desde 7 de Agosto de 2008, na Espanha, desde 9 de Agosto de 2004, no Sri Lanka, desde 24 de Março de 2005, na Suíça, desde 19 de Julho de 2004, na Antiga República Jugoslava da Macedónia, desde 11 de Janeiro de 2008, na Tunísia, desde 11 de Setembro de 2009, na Turquia, desde 2 de Setembro de 2005, na Ucrânia, desde 29 de Maio de 2005, nos Estados Unidos da América, desde 21 de Julho de 2009, e no Uruguai, desde 7 de Fevereiro de 2008.

Direcção-Geral de Política Externa, 16 de Novembro de 2010. — O Director-Geral, *Nuno Filipe Alves Salvador e Brito*.

Aviso n.º 340/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 15 de Outubro de 2010, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República da Hungria modificado a sua autoridade em conformidade com o artigo 31.º à Convenção Relativa à Citação e Notificação no Estrangeiro de Actos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial, adoptada na Haia em 15 de Novembro de 1965.

Autoridade

Hungria, 28 de Setembro de 2010.

(modificação)

(tradução)

Autoridade Central (artigo 2.º):

Ministério da Administração Pública e da Justiça, Departamento de Cooperação Jurídica e de Direito Internacional Privado, B. P. 2, 1357 — Budapeste, Kossuth tér 2-4, 1055 — Budapeste, Hungria; telefone: + 36(1)795-4846; fax: + 36(1)795-0463; e-mail: nemzm@irm.gov.hu, nemzm@kim.gov.hu, site internet: www.kim.gov.hu.

Línguas faladas pelo pessoal do Departamento: húngaro, inglês, alemão, francês.

Autoridade competente (artigo 9.º):

Ministério da Administração Pública e da Justiça.

A República Portuguesa é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 210/71, publicado

no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 116, de 18 de Maio de 1971, e ratificada em 27 de Dezembro de 1973, de acordo com o publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1974.

O instrumento de ratificação foi depositado em 27 de Dezembro de 1973, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1974.

Esta Convenção está em vigor para Portugal desde 25 de Fevereiro de 1974, de acordo com o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1974.

A Direcção-Geral dos Serviços Judiciários do Ministério da Justiça foi designada como autoridade central, em conformidade com o artigo 2.º, alínea 1.ª

Departamento de Assuntos Jurídicos, 17 de Novembro de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 341/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 4 de Agosto de 2010, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou ter o Reino Unido, em 23 de Julho de 2010, modificado a sua autoridade em conformidade com o artigo 48.º à Convenção Relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, adoptada na Haia em 29 de Maio de 1993.

Autoridade

Reino Unido, 23 de Julho de 2010.

(modificação)

(tradução)

Autoridades competentes (artigo 23.º):

The Department of Health, Social Services and Public Safety, Child Care Unit, D1.4 Castle Buildings, Stormont, Belfast BT4 3SQ; tel.: + 44(28)90522610; fax: + 44(28)90522500; e-mail: hugh.leslie@dhsspsni.gov.uk;

The Department of Health, Social Services and Public Safety, Child Care Policy Directorate, D1.4 Castle Buildings, Stormont, Belfast BT4 3SQ; tel.: + 44(28)90522977; fax: + 44(28)90522500; e-mail: stephenf.martin@dhsspsni.gov.uk.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 8/2003.

A Convenção foi ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

O instrumento de ratificação foi depositado em 19 de Março de 2004, estando a Convenção em vigor para a República Portuguesa desde 1 de Julho de 2004, conforme o Aviso n.º 110/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 130, de 3 de Junho de 2004.

A autoridade central designada é o Instituto de Segurança Social.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 17 de Novembro de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 342/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 21 de Maio de 2010, o Ministério dos Negócios

Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a Austrália modificado a sua autoridade, em conformidade com o artigo 45.º, à Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, adoptada na Haia, em 25 de Outubro de 1980.

Autoridade

Austrália, 23 de Abril de 2010.

Autoridade central

(modificação)

(tradução)

Para o Estado de Nova Gales do Sul:

Department of Community Services, Legal Branch, Locked Bag 4028, Ashfield NSW 2131; contacto: Sr.ª Jeevani Korathota; tel.: + 61(2)9716 2307; fax: + 61(2)97985486; e-mail: facs.internet@facs.gov.au.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto n.º 33/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 11 de Maio de 1983.

O instrumento de ratificação foi depositado em 29 de Setembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 254, de 4 de Novembro de 1983.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa em 1 de Dezembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1984.

A autoridade central é a Direcção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça, de acordo com o Aviso n.º 287/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 230, de 4 de Outubro de 1995.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 17 de Novembro de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 343/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 21 de Maio de 2010, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter o Reino Unido modificado a sua autoridade em conformidade com o artigo 45.º, à Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, adoptada na Haia em 25 de Outubro de 1980.

Autoridade

Reino Unido, 22 de Abril de 2010.

Autoridade central

(modificação)

(tradução)

iii) Para a Escócia:

Governo Escocês, UE & Ramo do Direito Internacional, 2W St. Andrew's House, Edinburgh EH 1 3DG, Escócia, Reino Unido; telefone: + 44(131)2444827; fax: + 44(131)2444848.

Pessoa a contactar:

Martin McPheely; telefone + 44(131)2444827; e-mail: martin.mcpheely@scotland.gsi.gov.uk.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto n.º 33/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 11 de Maio de 1983.

O instrumento de ratificação foi depositado em 29 de Setembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 254, de 4 de Novembro de 1983.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa em 1 de Dezembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1984.

A autoridade central é a Direcção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça, de acordo com o Aviso n.º 287/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 230, de 4 de Outubro de 1995.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 17 de Novembro de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 344/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 20 de Julho de 2010, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou a adesão da República das Filipinas, em 14 de Julho de 2010, à Convenção para a Resolução Pacífica de Conflitos Internacionais, adoptada na Haia em 18 de Outubro de 1907.

Adesão

Filipinas, 14 de Julho de 2010.

(tradução)

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 93.º, a República das Filipinas depositou o seu instrumento de adesão à Convenção supramencionada junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos em 14 de Julho de 2010.

Nos termos do artigo 95.º, a Convenção entrará em vigor para a República das Filipinas em 12 de Setembro de 2010.

A República Portuguesa é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada por Decreto do Governo de 24 de Fevereiro de 1911, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 49, de 2 de Março de 1911.

O instrumento de ratificação foi depositado em 13 de Abril de 1911, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 104, de 5 de Maio de 1911.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 17 de Novembro de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA CULTURA

Portaria n.º 1197/2010

de 26 de Novembro

O crescente aumento da documentação arquivada na Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça justifica a adopção de critérios específicos de conservação permanente e de inutilização de documentos, em ordem à adequada gestão dos espaços de arquivo e à salvaguarda da documentação com interesse.

A possibilidade de proceder à eliminação de conjuntos documentais sem interesse representa inúmeras vantagens,